



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.284

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei 3.284 no
período de 02/03/15 a 02/03/15
Goiás 02 de março de 2015

Altera o art. 4º da Lei nº 3.089/13, que cria
o Programa de Recuperação de Créditos.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, II, da Lei não 3.089, de 24 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
II – o valor da gratificação será calculado tendo em vista a quantidade de eventos realizados no mês de referência, a ser remunerado no valor de R\$ 1,00 (um real) por evento, limitado ao valor máximo mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), por servidor beneficiário”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação apropriada do Orçamento Geral do Município de Goianésia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (03/03/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal